REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 de 16 de agosto de 1976.

TÊRMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊRNO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA A APLICAÇÃO DE Cr$ ..... 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), na implantação DAS RODOVIAS BR-013 e BR-015, NO PLANO RODOVIÁRIO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de Convênio firmado entre o Govêrno do Território de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para a aplicação de Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) na implantação das rodovias Br - 013 e Br - 015, no Plano Rodoviário do Território de Roraima.

Art. 2º - As cláusulas do presente Têrmo de Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 1976

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 43
de 16/09/76, pag. 497
VBeirão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
Em ___/___/___
.....
Presidente

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 10,00 horas do dia 12 de agosto de 1976, sob a presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques e presente os demais membros da Comissão, aprovou por unanimidade votos o Parecer do Relator oferecido ao Têrmo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para a aplicação de Cr$ 12.700.000,00.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, (RR), 12 de agosto de 1976.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

Para a
Ordem-do-Dia
da próxima reunião
Cal, 13/8/76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às dez horas do dia doze de agosto de 1976, em uma das salas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidencia do Vereador Raimundo Marques para apreciar o Parecer do Relator oferecido ao Termo de Convenio firmado entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação de Cr$ 12.700.000,00 na implantação das rodovias BR-13 e BR-015 no Plano Rodoviário do Território.

Aberta a sessão o Sr. Presidente determinou fosse lido o Parecer. Procedida a leitura do parecer, foi o mesmo colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR) em 12.8.76.

Presidente

SEcretário

Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Designados que fomos para dar Parecer sôbre o Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação de Cr$ 12.700.000,00 na implantação das rodovias BR-013 e BR-015, no Plano Rodoviário do Território, chegamos a seguinte conclusão:

Como se trata o presente Convênio a proporcionar recursos à Prefeitura para prosseguimento das rodovias, achamos proveitoso e útil a sua aplicação.

Nada temos a contrariar a aplicação do que estima o presente Convênio, deste modo somos favorável.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕes, em Boa Vista (RR), 12 de agosto de 1976.

B S Bento

BARAC BENTO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Designo o Sr. Vereador Baroc Bento, para relatar a materia.

Em 11/08/76

Presidente

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunidas às 10 horas do dia ~~sete~~ seis de agosto de 1976, aprovou , por unanimidade de votos, o Parecer oferecido pelo Relator ao Termo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para a plicação de Cr$ 12.700.000,00 na implantação das rodovias BR-013 e BR-015, no Plano Rodoviário do Território.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR) em 6.8.~~76~~

PRESIDENTE

& SECRETÁRIO

MEMBRO

À Comissão de Finanças e Orçamentos
em 9/8/76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às dez horas do dia ~~sete~~ seis de agosto de mil novecentos e setenta e seis, em uma das dependencias do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Sr. Vereador Iris Ramalho e com a presença dos demais membros, para apreciarem o Parecer do Relator oferecido ao Têrmo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Governo do Território Federal de Roraima, para a plicação de Cr$ 12.700,000,00, na implantação das rodovias BR-013 e BR-015, do Plano Rodoviário do Território.

Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse lido o Parecer. Procedida a leitura do mesmo, foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista(RR), em 6 de agosto de1976.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

RELATÓRIO

Têrmo de Convênio firmado entre o Governo do Território de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para a - plicação de Cr$ 12.700.000,00, na implantação das rodovias ..... BR-013 e BR-015, do Plano Rodoviário do Território.

Consoante as cláusulas 3a. e 4a. o Governo do Ter - ritório se compromete a entregar à Prefeitura a referida impor - tancia em 3 parcelas e o Executivo obriga-se ao cumprimento do Plano de Aplicação inserido ao Convênio.

O instrumento ora em análise está atendendo as formalidades da lei e foi enviado à Câmara com a Mensagem 302/76 - GAB, de 29-7-76, sendo-me designado para relatá-lo, perante esta Comissão.

PARECER

O Convênio consulta aos preceitos constitucionais e juridicos, razão pela qual opino para aprovação do mesmo, na forma da competente Resolução.

É o Parecer, S.M.J .

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, (RR(06.08.76

RELATOR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 302/76-GAB

Boa Vista - T. F. R. -
Em - 29 . 07 . 76 -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.
B S Bento.
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Luiz Ramalho para relatar a matéria.
Em 02 / 08 / 76
Presidente

Senhor Presidente:

De conformidade com o que dispõe o Artigo 55 , ítem VIII do Decreto Lei nº 411, estou encaminhando fotocópia do Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Território Federal de Roraima, para a aplicação de Cr$ 12.700.000,00, na implantação das Rodovias RR-013 e RR-015, do Plano Rodoviário de Roraima.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
BARAC BENTO
MD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Boa Vista.

N E S T A /

À Comissão de Justiça e Redação
para emitir Parecer em 20.07.76.

BSBento.

Barac Bento
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA A APLICAÇÃO DE Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), NA IMPLANTAÇÃO DAS RODOVIAS BR-013 E BR-015, DO PLANO RODOVIÁRIO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 1976, em uma das dependências do Palácio 31 de Março, o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado "GOVERNO", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador FERNANDO RAMOS PEREIRA e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, doravante denominada "PREFEITURA", representada pelo Exmo. Sr. Prefeito JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, acordam em celebrar o presente CONVÊNIO, de conformidade com as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Destina-se o presente convênio a proporcionar recursos à PREFEITURA para prosseguimento das rodovias BR-013, no trecho entre o Km 47 e o Alto Mucajaí - e BR-015 - no trecho Surumu/Normandia, de conformidade com o Plano de Aplicação anexo, que fará parte integrante e inseparável deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do GOVERNO, por força deste convênio, obedecendo o Plano de Aplicação referido na Cláusula Primeira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para a realização do objeto deste Convênio ' entregará o GOVERNO à PREFEITURA, parceladamente, a quantia de Cr$ 12.700.000,00 (Doze milhões e setecentos mil cruzeiros), provenientes Cr$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) de recursos do FIN, alocados ao POLAMAZÔNIA/POLOCENTRO e Cr$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), de ' recursos do Fundo de Participação dos Estados e Territórios Federais deferida ao Território de Roraima neste exercício.

CLÁUSULA QUARTA:- A quantia por este documento convencionada e devidamente empenhada, será depositada no Banco de Roraima S/A , em conta vinculada GOVERNO/PREFEITURA. Esse depósito será feito' da seguinte forma:

Cr$ 3.000.000,00 - Fundo de Participação dos Estados , até 30 de julho de 1976;

Cr$ 2.200.000,00 - Fundo de Participação dos Estados , até 30 de agosto de 1976;

Cr$ 7.500.000,00 - FIN Polamazônia à proporção em que os recursos forem liberados pela ' SUDAM.

CLÁUSULA QUINTA:- A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO, dos quantias recebidas em decorrência deste convênio, no máximo, até 30 dias após a conclusão das obras, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico ' emitido pelo GOVERNO através de sua Secretaria de Obras Públicas .

CLÁUSULA SEXTA:- A execução das obras objeto deste convênio, que será de responsabilidade da PREFEITURA, fica sujeita à fiscalização do Governo, que a exercerá diretamente, ou mediante contrato com firmas especializadas. Está compreendido nesta fiscalização' qualquer verificação contábil que se faça necessária podendo para esse fim, examinar livros, documtos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim, devendo a PREFEITURA faci-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

litar ainda ao GOVERNO o acesso às obras e trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Poderá o GOVERNO, a qualquer momento, sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no Plano de Aplicação não estão sendo cumpridas, total ou parcialmente pela PREFEITURA, bem como no caso de comprovação de irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à PREFEITURA, sem prejuízo das cominações de ordem cível e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA:- Poderá este convênio vir a ser alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA:- O presente convênio entrará em vigor no dia de sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Vista, ficando obrigatória sua publicação no Boletim Oficial do GOVERNO.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Convênio, em cinco vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas testemunhas aos convenentes, foi por estes e pelas testemunhas rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as vias.

Boa Vista,

FERNANDO RAMOS PEREIRA
Governador

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA APLICAÇÃO DA QUANTIA DE Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), PROVENIENTE DOS RECURSOS DO PIN, ALOCADOS NOS PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA-POLAMAZÔNIA E DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - FPE - PARA OS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, DAS RODOVIAS RR-013 E RR-015, DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Implantação da rodovia RR-013, no trecho entre o Km 47/Alto Mucajai:

1.1- Construção de uma ponte de madeira de 15 m' sobre o Igarapé da Júlia ..... Cr$ 75.000,00

1.2- Construção de uma ponte de madeira de 15 m' sobre o Igarapé Sucuuba .....Cr$ 75.000,00

1.3- Construção de uma ponte de madeira de 15 m' sobre o Igarapé Açaí .....Cr$ 75.000,00

1.4- Aquisição e assentamento de bueiros de tubos de concreto armado - 350 m ..... Cr$ 275.000,00

1.5- Aquisição de equipamento de terraplanagem "Moto Scraper" .....Cr$1.000.000,00

1.6- Execução do trecho de 36 Km a partir do Km 46 .....Cr$3.100.000,00

2 - Implantação da rodovia RR-015, no trecho Surumu-Normandia:

2.1- Construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Cotingo com 120 m de comprimento .....Cr$6.500.000,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

2.2- Aquisição de equipamento de terraplanagem (5 caçambas) ..... Cr$ 1.000.000,00

2.3- Execução no trecho de 6 Km partindo do Km 8 desde Surumu (Vila Pereira em direção a Normandia.. Cr$ 600.000,00

T O T A L ..... Cr$ 12.700.000,00

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 6 de agosto de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 66 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, do cargo em comissão, símbolo C-C, de Diretor da Divisão de Ação Comunitária desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de agosto de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 de 16 de agosto de 1976.

TÊRMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊRNO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA A APLICAÇÃO DE..... Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), na implantação DAS RODOVIAS BR-013 e BR-015, NO PLANO RODOVIÁRIO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA.

IMPRENSA OFICIAL
Diretor
GENTIL ROCHA LIMA
Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de Convênio firmado entre o Governo do Território de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para a aplicação de Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) na implantação das rodovias BR-013 e BR-015, no Plano Rodoviário do Território de Roraima.

Art. 2º - As clausulas do presente Termo de Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e ré MARGARIDA RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursa nas penas do artigo 281 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo Pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer pe-